

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 726 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE, DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023; que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

- o Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e,

- os termos constantes do Processo Administrativo SEI E-12/080/584/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e dos processos de contratação direta, incluídas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID funcional nº 6189008;

II - Nayane de Araújo Reis - ID funcional nº 5136863-3;

III - Mariana Rodrigues Alves Ferreira - ID funcional nº 5133517-4.

§1º - A designação observará, sempre que possível, a preferência por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Compete ao agente de contratação conduzir os procedimentos licitatórios e os processos de contratação direta, acompanhar o trâmite da fase externa da licitação, dar impulso ao procedimento administrativo e praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo até a homologação da licitação ou ratificação da contratação.

Art. 2º - Designar os seguintes agentes de contratação para exercerem também a função de Pregoeiro, responsáveis pela condução das licitações realizadas na modalidade pregão:

I - Rita Luzinete de Oliveira Costa - ID funcional nº 6189008;

II - Nayane de Araújo Reis - ID funcional nº 5136863-3.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas conduzidas pelos agentes de contratação e pregoeiros:

I - Roseli Rufino de Almeida - ID funcional nº 618937;

II - Eduardo Chamoun Ferreira Martins - ID funcional nº 5172219-4;

III - Thalita Góes Pereira - ID Funcional nº 4432022-1.

Art. 4º - A equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho de suas atribuições, especialmente no exame de documentos, na análise de propostas, na instrução processual e na operacionalização dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º - A designação do agente de contratação ou do pregoeiro res-

ponsável pela condução de cada procedimento licitatório ou processo de contratação direta será formalizada no respectivo processo administrativo.

Art. 6º - Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se tratar de bens ou serviços especiais ou de contratações que envolvam maior complexidade técnica, poderá ser instituída Comissão de Contratação composta por, no mínimo, três membros.

Art. 7º - Em caso de ausência, impedimento ou suspeição do agente de contratação ou pregoeiro responsável pela condução do procedimento, a autoridade competente poderá designar substituto dentre os servidores indicados nesta Portaria.

Art. 8º - Os agentes públicos designados deverão possuir qualificação e capacitação compatíveis com as atribuições exercidas em matéria de licitações e contratos administrativos.

Art. 9º - No exercício de suas atribuições, os agentes públicos designados deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da segregação de funções e da gestão de riscos nas contratações públicas.

Art. 10 - Os agentes públicos designados atuarão em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com os normativos internos da LOTERJ.

Art. 11 - Os procedimentos de contratação observarão as práticas de governança das contratações públicas, incluindo planejamento, gestão de riscos e controles internos, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 - Ficam revogadas as portarias anteriormente editadas no âmbito da LOTERJ que disponham sobre a designação de comissões de licitação, pregoeiros ou funções equivalentes, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2728300